

o limite total plurianual aprovado. Despesas com fatores não gerenciáveis como compra de energia, encargos de conexão, multas regulatórias, provisões relativas às alterações na legislação, entre outras congêneres cujos montantes podem apresentar variações em relação à proposta orçamentária de 2020, em virtude da impossibilidade de projeção de todos os seus efeitos devido a fatores externos à gestão das empresas devem ser tratadas no âmbito da Superintendência de Planejamento e Controle Corporativo-PP e, portanto, consideradas como previamente autorizadas pela Assembleia Geral. Encerramento: Franqueada a palavra e, como não houve outras manifestações, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. aa.) Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, pela Cemig Geração e Transmissão S.A.- Cemig GT. Paulo Mota Henriques, pela Diretoria Executiva. Confere com o original. Certifico o registro em: 31-03-2020, sob o número: 7788719, Protocolo: 20/089.960-1. Marinely de Paula Bomfim-Secretária Geral.

9 cm -27 1349055 - 1

CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A.
CNPJ 24.286.169/0001-18 – NIRE 31300114091
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, horário e local: 28 de janeiro de 2020, às 10h30min, na sede social. Convocação e participações: Presente a acionista que representava a totalidade do Capital Social. Dispensada a publicação da convocação, nos termos da Lei 6.404/1976. Mesa e instalação: O Diretor Paulo Mota Henriques presidiu a reunião, convidando a mim, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, para secretária-lo. Instalada a reunião, a acionista aprovou a lavratura da ata na forma de sumário. Ordem do dia: Proposta Orçamentária 2020 e Plano de Investimentos para o Ciclo 2019-2023. Deliberações: A acionista deliberou: I- Aprovar o Orçamento 2020 da Companhia, elaborado em moeda corrente. II- Aprovar o Plano de Investimentos para o Ciclo 2019-2023 da Companhia no montante de R\$31.146.068,00 (trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, sessenta e oito reais), recomendado pelo Comitê de Investimento e Gestão-CIG na sua 5ª reunião ordinária de 2019, realizada em 24-10-2019, expresso em moeda de junho/2018. III- Autorizar reequilíbrios ou remanejamentos dos investimentos entre projetos ou anos de exercício em até 10% do recurso aprovado para o Ciclo, que serão tratados no âmbito da Superintendência de Planejamento e Controle Corporativo-PP da Cemig, que irá realizar a análise econômico-financeira e tomará as devidas providências de remanejamento de recurso dentro do limite plurianual aprovado. Acima dos 10% estará condicionado à análise favorável no âmbito do CIG, respeitando o limite

total plurianual aprovado. Despesas com fatores não gerenciáveis como compra de energia, encargos de conexão, multas regulatórias, provisões relativas às alterações na legislação, entre outras congêneres cujos montantes podem apresentar variações em relação à proposta orçamentária de 2020, em virtude da impossibilidade de projeção de todos os seus efeitos devido a fatores externos à gestão das empresas devem ser tratadas no âmbito da Superintendência de Planejamento e Controle Corporativo-PP e, portanto, consideradas como previamente autorizadas pela Assembleia Geral. Encerramento: Franqueada a palavra e, como não houve outras manifestações, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. aa.) Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, pela Cemig Geração e Transmissão S.A.- Cemig GT. Paulo Mota Henriques, pela Diretoria Executiva. Confere com o original. Certifico o registro em: 31-03-2020, sob o número: 7788662, Protocolo: 20/089.585-1. Marinely de Paula Bomfim-Secretária Geral.

9 cm -27 1349045 - 1

CEMIG GERAÇÃO OESTE S.A.
CNPJ 24.286.218/0001-12 – NIRE 31300114112
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, horário e local: 28 de janeiro de 2020, às 11h30min, na sede social. Convocação e participações: Presente a acionista que representava a totalidade do Capital Social. Dispensada a publicação da convocação, nos termos da Lei 6.404/1976. Mesa e instalação: O Diretor Paulo Mota Henriques presidiu a reunião, convidando a mim, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, para secretária-lo. Instalada a reunião, a acionista aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário. Ordem do dia: Proposta Orçamentária e Plano de Investimentos para o Ciclo 2019-2023. Deliberações: A acionista deliberou: I- Aprovar o Orçamento 2020 da Companhia, elaborado em moeda corrente. II- Aprovar o Plano de Investimentos para o Ciclo 2019-2023 da Companhia no montante de R\$48.840.640,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais), recomendado pelo Comitê de Investimento e Gestão-CIG na sua 5ª reunião ordinária de 2019, realizada em 24-10-2019, expresso em moeda de junho/2018. III- Autorizar reequilíbrios ou remanejamentos dos investimentos entre projetos ou anos de exercício em até 10% do recurso aprovado para o Ciclo, que serão tratados no âmbito da Superintendência de Planejamento e Controle Corporativo-PP da Cemig, que irá realizar a análise econômico-financeira e tomará as devidas providências de remanejamento de recurso dentro do limite plurianual aprovado. Acima dos 10% estará condicionado à análise favorável no âmbito do CIG, respeitando o limite total plurianual aprovado. Despesas com fatores

não gerenciáveis como compra de energia, encargos de conexão, multas regulatórias, provisões relativas às alterações na legislação, entre outras congêneres cujos montantes podem apresentar variações em relação à proposta orçamentária de 2020, em virtude da impossibilidade de projeção de todos os seus efeitos devido a fatores externos à gestão das empresas devem ser tratadas no âmbito da Superintendência de Planejamento e Controle Corporativo-PP e, portanto, consideradas como previamente autorizadas pela Assembleia Geral. Encerramento: Franqueada a palavra e, como não houve outras manifestações, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. aa.) Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, pela Cemig Geração e Transmissão S.A.- Cemig GT. Paulo Mota Henriques, pela Diretoria Executiva. Confere com o original. Certifico o registro em: 31-03-2020, sob o número: 7788665, Protocolo: 20/089.617-2. Marinely de Paula Bomfim-Secretária Geral.

9 cm -27 1349046 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL - Nº 05/2020/3008 - PEM
Objeto: Bombas Dosadoras. Resultado: Encerrado Lotes 01 (Cota Principal) e 02 (Cota Reservada). Não houve empresas vencedoras, conforme consta dos autos.
JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº CPL1.1120200017
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Montes Claros - Programa Caça Esgoto. Vencedora: CANAL ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$ 2.283.574,78. Data: 27/04/2020
A DIRETORIA

4 cm -27 1349207 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI

EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento nº: GEJUR/CT/08/2020. Contratada: SMARTGOV -Consultoria em Governança Criativa Ltda. (SG Compliance). CNPJ:30.024.072/0001-30. Assinatura:24/04/2020. Amparo:Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº1221/2019.Objeto:prestação de serviço de consultoria para implantação de política de governança e compliance, no termos da proposta de 14/11/2019.Vigência:4 meses a contar da assinatura. Valor:pro bono. Signatários: Thiago Coelho Toscano e Daniel Antônio Miranda de Mesquita (INDI) ep/pDaniel Perrelli Lança (SG Compliance).

3 cm -27 1349003 - 1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 9197201/2018 DE SERVIÇO
firmado entre a UTRAMIG e o(s) fornecedor(es) 16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE, Processo de compra nº 2281314 000046/2018, Dispensa de Licitação. Objeto: Suspensão parcial da execução contratual dos serviços de informatização, referente a acesso e capacitação a solução de Business Intelligence (BI), pelo prazo mínimo de 120 dias, iniciando-se no dia 01/04/2020. Assinatura: 27/04/2020. Signatários: pela contratada COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE pela contratante FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS.

3 cm -27 1349098 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL SEDESE Nº 01/2020

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República para os órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor Pró-Brumadinho do governo do estado de Minas Gerais conforme anexo.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no desempenho das atribuições elencadas no inciso III, do artigo 26, da Lei nº 23.304/2019, nos termos da Lei nº 18.185/2009 e suas respectivas alterações, bem como do Decreto nº 45.155/09 e do termo de acordo celebrado entre a Seplag e a Vale S.A, nos autos de nº 5010709-36.2019.8.13.0024, para realização de contratação temporária, homologado em juízo em 19 de março de 2020, torna pública abertura de edital para fins de realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito dos órgãos e entidades pertencentes ao Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instituído pelo Decreto NE 176/2019, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 - Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício no órgão listado no Anexo I, conforme acordo homologado em juízo.
- 1.2 - Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei nº 18.185/09, alterada pela Lei nº 22.257/2016, e no § 1º, do art. 1º do Decreto nº 45.155/2009.
- 1.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.
- 1.4 - Este processo não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública, nos termos do acordo homologado em juízo.
- 1.5 - O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital SEDESE nº 01/2020 será de até seis meses, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 18 meses.
- 1.6 - As contratações a que se refere este Edital podem ser extintas antes de se cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei 18.185/2009.
- 1.7 - O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 1.8 - Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Público Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 7º da Lei 18.185/2009. Exceutam-se os servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 1.9 - O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, que não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.
- 1.10 - As vagas para o Processo Seletivo Público Simplificado serão ofertadas e com equivalência remuneratória à carreira do órgão contratante, nos termos da legislação vigente e do Anexo I, para atuação exclusivamente nas atividades decorrentes dos impactos diretos e indiretos do rompimento da Barragem da Vale S.A em Brumadinho.
- 1.11 - A realocação das vagas deverá ser submetida à análise da coordenação do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, conforme necessidade identificada.
2. DAS INSCRIÇÕES
- 2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital
- 2.2 - O período de inscrição para participação no processo seletivo será a partir de 8:00 horas do dia 01 de maio de 2020 até 23:59 horas do dia 08 de maio de 2020, horário de Brasília.
- 2.3 - A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.4 - A inscrição do candidato será realizada pelo site eletrônico www.social.mg.gov.br por meio de computador desktop, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. O login será feito por meio do número do CPF e senha.
- 2.5 - A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto nas etapas I e II deste Edital é a seguinte:
 - 2.5.1 - Cópia digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais;
 - 2.5.2 - Cópia digitalizada de Carteira de Trabalho, declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;
 - 2.5.3 - Cópia digitalizada do Registro no Conselho de Classe, quando necessário.
- 2.6 - Os interessados não poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no Anexo I, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.
- 2.6.1 - Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item 2.2.
- 2.7 - Após finalizar sua inscrição, o candidato receberá um e-mail automático gerado pelo sistema, que servirá de comprovante da inscrição, podendo ser impresso pelo candidato.
- 2.8 - A SEDESE não se responsabiliza por inscrições não enviadas por problemas de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.9 - Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.10 - Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.11 - O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.
- 2.12 - Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Público Simplificado ao qual se submete, pelo site eletrônico www.social.mg.gov.br.
- 2.13 - A SEDESE não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que venham a comprometer a continuidade de sua participação no processo seletivo ou mesmo a formalização do contrato.
- 2.14 - O prazo e condições de recurso são informados no item 4 deste Edital.
- 2.15 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
- 2.16 - Todos os documentos devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.
3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO
- 3.1 - Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
 - b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
 - c) Estar quite com a justiça eleitoral;
 - d) Estar quite com o serviço militar;
 - e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
 - f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
 - g) Não ser aposentado por invalidez;
 - h) Não ter sofrido limitações de funções;
 - i) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
 - j) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado.
4. DO PROCESSO SELETIVO
- 4.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado será composto por três etapas:
 - 4.1.1 - 1ª Etapa: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico e, em seguida, anexar a documentação listada no item 2.5. Será realizada a conferência da documentação apresentada para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.
 - 4.1.1.1 - A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo que será composta por 3 (três) servidores públicos: um membro da área técnica e outro da unidade setorial de recursos humanos, ambos do órgão ou entidade contratante, e por último, preferencialmente, um psicólogo. Caso não tenha psicólogo, o terceiro membro deverá ser indicado pela área técnica. A comissão conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
 - 4.1.1.2 - O órgão deverá formalizar a Comissão do Processo Seletivo conforme especificado no item 4.1.1. para analisar os documentos dos candidatos referentes às suas vagas.
 - 4.1.2 - 2ª Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas a experiência profissional e acadêmica, sendo esta etapa apenas classificatória.
 - 4.1.2.1 - A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 100 pontos conforme Anexo II deste Edital.
 - 4.1.2.2 - A análise dos documentos será realizada pela comissão descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.
 - 4.1.2.3 - Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.
 - 4.1.2.4 - Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.
 - 4.1.2.5 - O candidato poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos os pré-requisitos contidos no Anexo I.
 - 4.1.2.6 - No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na 2ª etapa, será utilizado como critério de desempate a idade e será melhor classificado o candidato mais velho.
 - 4.1.2.7 - A lista dos candidatos habilitados na 1ª etapa e a classificação dos candidatos de acordo com as notas obtidas na 2ª etapa serão divulgadas no site www.social.mg.gov.br.
 - 4.1.2.8 - Serão classificados para participação na próxima etapa os 3 (três) candidatos com maior pontuação na 2ª etapa, por vaga.
 - 4.1.3 - 3ª Etapa: ENTREVISTA - Consiste em realizar a entrevista com os candidatos aptos, em busca de informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato, para identificar quais comportamentos e resultados obteve, bem como agiu em determinadas situações profissionais, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.
 - 4.1.3.1 - As entrevistas serão realizadas pela comissão descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto 45.155/2009 e Anexo III deste Edital:
 - a) Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;
 - b) Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação;
 - c) Capacidade de trabalho em equipe;
 - d) Habilidade de comunicação e articulação institucional.
 - 4.1.3.2 - A avaliação dos critérios do item 4.1.3.1 será feita com base no Anexo III, sendo que a nota final desta etapa resultará da média das notas atribuídas pelos avaliadores.
 - 4.1.3.3 - Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, bem como será publicizado no site eletrônico www.social.mg.gov.br.
 - 4.1.3.4 - O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como será publicizado no site eletrônico www.social.mg.gov.br.
 - 4.1.3.5 - Caso necessário, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado.
 - 4.1.3.6 - Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar, para conferência da Comissão Avaliadora, os documentos originais cujas cópias foram apresentadas no ato da inscrição, conforme disposto no item 2.5.
 - 4.1.3.7 - As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e/ou vídeo.
 - 4.1.3.8 - Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.
 - 4.1.3.9 - O não comparecimento do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação. Nesse caso, a SEDESE poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na 2ª Etapa.
 - 4.1.4 - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.
 - 4.1.5 - No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na classificação final, será utilizado como critério de desempate a idade e será melhor classificado o candidato mais velho.
 - 4.1.6 - O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no site www.social.mg.gov.br.
 5. DOS RECURSOS
 - 5.1 - O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail edital.brumadinho@social.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Público Simplificado.
 - 5.2 - O requerimento deverá ser encaminhado com a documentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgarem pertinentes (se houver), deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF.
 - 5.3 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva comissão pelo site eletrônico www.social.mg.gov.br, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao encaminhamento do recurso por e-mail.
 - 5.4 - O prazo a que se refere ao item 5.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado referente ao Processo Seletivo Público Simplificado.
 - 5.5 - Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 5 deste edital.
 6. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSÃOIS
 - 6.1 - O candidato selecionado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou em um de seus Núcleos Regionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202004272323520119.

- 6.2 - O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, neste caso, será convocado o próximo candidato aprovado.
- 6.3 - Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Corona Vírus (COVID-19), deverá ser observado o disposto no Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020.
- 6.4 - Para realização de exame admissional o candidato deverá apresentar os exames listados no item 6.4.2 e deverá submeter-se à inspeção médica.
- 6.4.1 Deverá ser realizado agendamento por meio do telefone 155 Lig Minas, opção 9 ou pessoalmente na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO – Rua da Bahia 1148- 4º Andar, Centro, Belo Horizonte.
- 6.4.2 - Na data agendada, deverão ser apresentados original de resultado dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:
- hemograma completo;
 - glicemia de jejum;
 - urina rotina.
- 6.4.2.1 - Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato; a identificação dos profissionais que os realizaram; e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.
7. DA CONTRATAÇÃO
- 7.1 - Para efeito de contratação, o Processo Seletivo Público Simplificado terá validade até o dia 01/02/2021, a contar da divulgação do Resultado Final.
- 7.2 - O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.
- 7.3 - Para formalizar o contrato administrativo com o órgão ou unidade de exercício o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:
- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
 - Comprovante de Endereço Residencial;
 - Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
 - Diploma ou declaração de escolaridade;
 - 2 fotografias 3x4 recentes;
 - Cadastro no PIS/PASEP;
 - Certidão dos dependentes (menores de 21anos);
 - Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
 - Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional- SEPLAG
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
 - Carteira de Trabalho.
- 7.4 - O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.
8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 8.1 - O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:
- Pelo término do prazo contratual;
 - Por iniciativa do órgão e unidade de exercício quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
 - Por iniciativa do contratado.
- 8.1.1 - Nos casos dos itens b e c do item anterior a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 13, da Lei n.º 18.185/2009.
- 8.2 - O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei n.º 18.185/2009 e Lei n.º 869/52.
- 8.3 - Na extinção, no término e na rescisão serão pagos dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo único do art. 12 da Lei n.º 18.185/2009.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1 - As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site www.social.mg.gov.br.
- 9.2 - A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, observado o acordo homologado em juízo, a legislação vigente, a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.
- 9.3 - No decorrer do processo seletivo, caso ocorra um aumento no número de vagas ofertadas nesse edital, conforme acordo judicial homologado, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.
- 9.4 - Na situação de não haverem mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo, desde que durante a vigência do Edital, poderão ser convocados mais 3 candidatos habilitados na 2ª fase para realização de entrevista, observada a ordem de classificação.
- 9.5 - Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.
- 9.6 - A Comissão não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.
- 9.7 - Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei n.º 18.185/2009, com a redação alterada pela Lei n.º 22.257/2016, e do Decreto n.º 45.155/2009, que a regulamentam, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.
- 9.8 - O Anexo I deste Edital relaciona o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários do órgão.
- 9.9 - Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail edital.brumadinho@social.mg.gov.br.
- 9.10 - É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 9.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE em conjunto com a Advocacia Geral do Estado - AGE.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2020.

ELIZABETH JUCA MELO E JACOMETTI

SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I

Órgão/Entidade	Carreira Equivalente	Quantidade	Salário	Demais vantagens e encargos patronais (INSS, 13.º etc)	Vale Alimentação	Atividades a serem desempenhadas	Justificativa da necessidade de contratação	Vinculação com o desastre
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese/ SUBAS Subsecretaria de Assistência social, SUBPOD – Subsecretaria de política sobre drogas, SUBDH – Subsecretaria de Direitos humanos	Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento	17	RS 2.292,09	Valor a definir, conforme critérios previstos na legislação vigente	RS 47,00/dia trabalhado	• Apoiar e acompanhar os municípios na implementação das ações de reparação em proteção social em situação de calamidades e emergências para acompanhamento dos impactados com o rompimento da barragem. • Promover e executar as atividades de apoio técnico aos municípios atingidos, visando integrar os municípios ao processo de desenvolvimento regional. • Realizar visitas, oficinas, reuniões e participar de eventos referentes aos municípios atingidos, contribuindo na elaboração de proposta que promovam o desenvolvimento social da região, compor equipe técnica para atuar no núcleo de apoio ao CREAD - Centro de referência Estadual de políticas sobre drogas previsto de implantação nos municípios atingidos. • Estimular a articulação regional com órgãos gestores municipais e atores da rede de proteção social dos municípios atingidos. • Apoiar a execução das ações relativas às políticas públicas de competência da Secretaria, em âmbito regional. • Promover a produção de dados e informações sobre as vulnerabilidades e potencialidades de cada município atingido visando a elaboração de diagnósticos socioterritoriais e ao acompanhamento da situação de cada município frente à Reparação. • Apoio e acompanhamento dos acordos com a Vale e demais atores envolvidos na reparação	Sobrecarga dos servidores em responder às atividades corriqueiras e às atividades extraordinárias em virtude dos efeitos do desastre. Necessidade de apoio e acompanhamento prioritário aos 22 municípios atingidos no estado, para instrumentalizar as gestões municipais a lidarem com situações de emergência específicas e o aumento de demanda, gerados pelo desastre.	Minimizar as repercussões do desastre nos municípios da bacia do rio Paraopeba.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese	Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento	1	RS 2.292,09	Valor a definir, conforme critérios previstos na legislação vigente	RS 47,00/dia trabalhado	Promover e executar atividades de monitoramento dos municípios atingidos, visando integrar as equipes da SEDESE na execução das ações ligadas aos programas de reparação, que estiverem no âmbito das políticas públicas da SEDESE; promover a produção de dados e informações sobre as vulnerabilidades e potencialidades de cada município atingido, visando a elaboração de diagnósticos socioterritoriais locais e da calha e, ao acompanhamento da situação de cada município frente à reparação e subsidiar planejamento de ação no âmbito da governança no Estado de Minas Gerais.	Conforme estabelecem diretrizes do comitê gestor pró Brumadinho identificou-se a necessidade de coordenação das ações de emergência e pós desastre, na produção de informações e planejamento das iniciativas de recuperação e compensação dos municípios atingidos pelo rompimento de barragens, nos aspectos sociais, no acompanhamento dos programas e ações de reparação e compensação dos danos ocorridos em decorrência do desastre, faz-se necessário a constituição de uma equipe exclusivamente dedicada ao assunto.	Minimizar as repercussões do desastre nos municípios da bacia do rio Paraopeba.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma, Declaração	Zero	Pré-Requisito
Experiência profissional	Declaração da Instituição ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	5 pontos por ano até o limite de 5 anos Será considerada a experiência de acordo com as atribuições da vaga.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.
Formação superior àquela exigida como pré-requisito	Diploma, Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	Especialização = 5 pontos Mestrado = 10 pontos Doutorado = 15 pontos	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. Pontuação será cumulativa no limite de 30 pontos.
Capacitação ou Formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc).	Declaração ou Certificado com histórico, data, e carga horária.	Até 30 horas = 1 ponto De 31 a 60 = 2 pontos De 61 a 90 = 4 pontos Mais de 90 = 6 pontos Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias serão considerados 8 horas por dia certificado.	A pontuação será cumulativa até o limite de 15 pontos. Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas
Experiência profissional no setor público	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e data.	Experiência em órgão ou entidade pública como servidor público ocupante de cargo efetivo ou comissionado ou contrato temporário: 6 pontos por ano até o limite de 5 anos	Será considerada pontuação de no mínimo 01 ano em exercício novínculo. - Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

A comissão deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Capacidade de trabalho em equipe	20
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	20
Habilidade de comunicação e articulação institucional	20
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	40
TOTAL	100

